



## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DA CCT PRINCIPAL:** MR063149/2021

**NÚMERO DO PROCESSO DA CCT PRINCIPAL:** 19964.116178/2021-44

**DATA DE REGISTRO DA CCT PRINCIPAL:**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LIMEIRA**, CNPJ n. 56.977.002/0001-90, neste ato representado(a) por seu Vice Presidente, Sr(a). PAULO CESAR DA SILVA, com assistência de seu advogado, Dr(a). ALESSANDRO BATISTA DA SILVA, OAB/SP 207.266; **E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIMEIRA**, CNPJ n. 51.488.260/0001-99, neste ato representado(a) por seu Vice Presidente, Sr(a). MARTIM CLEMENTINO DE MEDEIROS, com assistência de seu advogado, Dr(a). FERNANDA DE ALMEIDA BAZZO, OAB/SP 381.554; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022**, e a data-base da categoria em **1º de setembro**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio varejista**, com abrangência territorial em **Conchal/SP, Cordeirópolis/SP, Itacemópolis/SP e Limeira/SP**.

### GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA TERCEIRA - HORAS EXTRAS

A redação correta do parágrafo único da cláusula **9.1** da Convenção Coletiva objeto deste aditamento é:

**“9.1 (...)**

**Parágrafo único** - Quando as horas extras diárias forem eventualmente superiores a 02(duas), nos termos do art. 61 da CLT, a empresa deverá fornecer o valor de **R\$22,00** a título de vale refeição ao empregado comercial que as cumprir, tendo esta obrigação validade apenas no período de **01/09/2021 a 30/11/2021**, com exceção das empresas com ramo de atividade de mercados, supermercados e hipermercados, bem como das empresas do comércio varejista estabelecidas em shopping centers, que deverão efetuar





o pagamento deste vale refeição pelo período total de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.”

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA QUARTA – BANCO DE HORAS

A redação correta da dos itens “g”, “parágrafo primeiro” e “parágrafo segundo” da cláusula 20.3 da Convenção Coletiva objeto deste aditamento é:

“20.3 (...)

...

**g)** o direito ao exercício do banco de horas somente é permitido a partir da obtenção do **CERTIFICADO DE ADESÃO DE BANCO DE HORAS**, sendo exigido dois certificados o decorrer do prazo de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, sendo uma válida para o período de **01/09/2021** a **31/08/2022** e outra para o período de **01/09/2022** a **31/08/2023**.

**Parágrafo primeiro** - O prazo para adesão ao **CERTIFICADO DE ADESÃO DE BANCO DE HORAS BANCO DE HORAS 2021/2022** com efeitos retroativos à data base de **01/09/2021** é até o dia **31/01/2022**, com vigência até **31/08/2022**. Para requerimento feito após **31/01/2022**, o direito ao uso do **BANCO DE HORAS** será autorizado a partir da respectiva data do requerimento, se deferido o pedido, devendo a empresa neste caso, remunerar todas as horas extras prestadas anteriormente, com o devido adicional convencional.

**Parágrafo segundo** - O prazo para adesão ao **CERTIFICADO DE ADESÃO DE BANCO DE HORAS BANCO DE HORAS 2022/2023** com efeitos retroativos à data base de **01/09/2022** é até o dia **30/11/2022**, com vigência até **31/08/2023**. Para requerimento feito após **30/11/2022**, o direito ao uso do **BANCO DE HORAS** será autorizado a partir da respectiva data do requerimento, se deferido o pedido, devendo a empresa neste caso, remunerar todas as horas extras prestadas anteriormente, com o devido adicional convencional.

...”

### CLÁUSULA QUINTA – LABOR EM FERIADOS

A redação correta da alínea “c” do item “II”, da cláusula 20.4 da Convenção Coletiva objeto deste aditamento é:

“20.4 (...)

...

II – (...)





c) No mesmo prazo do item “b” a empresa interessada deverá encaminhar ao sindicato laboral, pessoalmente ou por e-mail [sinacol@sinacol.com.br](mailto:sinacol@sinacol.com.br), **RELAÇÃO DOS TRABALHADORES** que anuirão com o labor no respectivo feriado para validação pelo sindicato, contendo nomes, a opção por folga compensatória ou bonificação, e respectiva assinatura dos trabalhadores, cujo modelo a entidade laboral colocará à disposição dos interessados, mediante solicitação através do e-mail [sinacol@sinacol.com.br](mailto:sinacol@sinacol.com.br) .  
...”

Limeira, 08 de dezembro de 2021.

PAULO CESAR DA SILVA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE LIMEIRA

MARTIM CLEMENTINO DE MEDEIROS  
VICE-PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA  
DE LIMEIRA

ALESSANDRO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO – OAB/SP 207.266  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMÉRCIO DE LIMEIRA

FERNANDA DE ALMEIDA LIMA BAZZO  
ADVOGADO – OAB/SP 381.554  
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA  
DE LIMEIRA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #156bba520e40f0507b61314e0f248213f03889dfc2c57307fdd4b44202134c7e  
<https://valida.ae/ea96a680b5ffabcf91ce35e5c1208c537ba1b38f7f975d790>

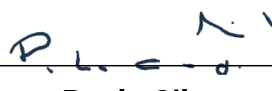


## Página de assinaturas



---

**Alessandro Silva**  
256.174.458-20  
Signatário



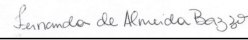
---

**Paulo Silva**  
016.446.858-76  
Signatário



---









**Martim Medeiros**  
005.617.778-02  
Signatário



---

**Fernanda Bazzo**  
316.647.538-93  
Signatário

## HISTÓRICO

- 
- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 08 dez 2021<br>17:21:18 |  | <b>Alessandro Batista da Silva</b> criou este documento. (E-mail: alessandro@fortiesilvaadv.com.br, CPF: 256.174.458-20)  |
| 08 dez 2021<br>17:21:28 |  | <b>Alessandro Batista da Silva</b> (E-mail: alessandro@fortiesilvaadv.com.br, CPF: 256.174.458-20) visualizou este documento por meio do IP 191.190.162.140 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil. |
| 08 dez 2021<br>17:21:30 |  | <b>Alessandro Batista da Silva</b> (E-mail: alessandro@fortiesilvaadv.com.br, CPF: 256.174.458-20) assinou este documento por meio do IP 191.190.162.140 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil.    |
| 08 dez 2021<br>18:23:44 |  | <b>Paulo César da Silva</b> (E-mail: paulo@sinecol.com.br, CPF: 016.446.858-76) visualizou este documento por meio do IP 187.19.88.176 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil.                      |
| 08 dez 2021<br>21:10:48 |  | <b>Paulo César da Silva</b> (E-mail: paulo@sinecol.com.br, CPF: 016.446.858-76) assinou este documento por meio do IP 187.19.88.179 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil.                         |
| 09 dez 2021<br>15:12:10 |  | <b>Martim Clementino de Medeiros</b> (E-mail: martimclementino17@gmail.com, CPF: 005.617.778-02) visualizou este documento por meio do IP 187.107.135.93 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil.    |
| 09 dez 2021<br>15:12:19 |  | <b>Martim Clementino de Medeiros</b> (E-mail: martimclementino17@gmail.com, CPF: 005.617.778-02) assinou este documento por meio do IP 187.107.135.93 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil.       |
| 09 dez 2021<br>13:34:49 |  | <b>Fernanda de Almeida Lima Bazzo</b> (E-mail: fernandabazzo.adv@gmail.com, CPF: 316.647.538-93) visualizou este documento por meio do IP 187.107.135.93 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil.    |



09 dez 2021  
15:10:55



**Fernanda de Almeida Lima Bazzo** (E-mail: [fernandabazzo.adv@gmail.com](mailto:fernandabazzo.adv@gmail.com), CPF: 316.647.538-93) assinou este documento por meio do IP 187.107.135.93 localizado em Limeira - Sao Paulo - Brazil.

